



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria o Hospital Regional de Extrema”.

Nobres Parlamentares, a presente medida visa, unicamente, dotar a Unidade Interiorizada da Secretaria de Estado da Saúde, denominada de Hospital Regional de Extrema, de 01 (um) Cargo de Direção Superior de Diretor Hospitalar, símbolo CDS-17 e 04 (quatro) Cargos de Direção Superior de Chefe de Setor, símbolo CDS-10.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Cria o Hospital Regional de Extrema.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme disposto nos artigos 28 e 29, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, a Unidade Interiorizada denominada Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º Ficam criados e integrados ao Anexo II – Secretaria de Estado da Saúde – da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, os Cargos de Direção Superior, abaixo especificados:

I – 01 (um) Diretor Hospitalar – símbolo CDS-17; e

II – 04 (quatro) Chefe de Setor – símbolo CDS-10.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 46/2002

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “ Cria o Hospital Regional de Extrema e o Hospital Infantil São Cosme e Damião, em Porto Velho”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de abril de 2002.

Deputado Natanael Silva  
Presidente

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Natanael Silva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Cria o Hospital Regional de Extrema e o Hospital Infantil São Cosme e Damião, em Porto Velho.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme disposto nos artigos 28 e 29, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, a Unidade Interiorizada denominada Hospital Regional de Extrema e o Hospital Infantil São Cosme e Damião, em Porto Velho.

Art. 2º Ficam criados e integrados ao Anexo II – Secretaria de Estado da Saúde – da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, os Cargos de Direção Superior, abaixo especificados:

I – 02 (dois) Diretor Hospitalar – símbolo CDS-17; e

II – 08 (oito) Chefe de Setor – símbolo CDS-10.

Parágrafo único. Os cargos dispostos nos incisos deste artigo, serão destinados igualmente às unidades hospitalares criadas por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de abril de 2002.

Deputado Natanael Silva  
Presidente